

ATA DA 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 14 (QUATORZE) DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 14h, na sede da Secretaria de Estado da Agricultura, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.486, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se presencial e virtualmente, com fulcro no §2-A do art. 124 da Lei 6.404/76, por intermédio de videoconferência, por meio do link: meet.google.com/sqw-bahk-wfy, os senhores representantes de acionistas, a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do Sr. **Valdir Colatto**, Secretário de Estado da Agricultura de Santa Catarina; e o **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**, representado pelo seu presidente, Sr. **Vanio Boing** e a **EMBRAPA**, na pessoa do seu representante, Sr. Alexandre Ventin de Carvalho. Presentes, o Presidente da Epagri, Dirceu Leite, também, a Sra. Kellen Silvestre Queiroz, assistente técnico e jurídico do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura; Sr. Vamilson Prudêncio da Silva Júnior, Chefe de Gabinete da Presidência da Epagri e o Gerente do Departamento Jurídico da Epagri, Sr. Felipe Passos Boppré, na qualidade de Secretário da Assembleia, o qual informou que a convocação foi feita segundo o Edital publicado no Jornal ND, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, páginas 01, 01 e 03, respectivamente, do encarte Publicação Legal Digital, e Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, nos dias 08, 09, 10 de novembro de 2023, páginas 71, 33 e 15 respectivamente, com a seguinte pauta: **1. Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos Diretores.** O Secretário de Estado da Agricultura Valdir Colatto cumprimentou os presentes, agradeceu as respectivas presenças e passou a palavra ao Sr. Felipe Passos Boppré, que esclareceu que, com fundamento no artigo 22, VII, do estatuto social da Epagri, compete privativamente à assembleia geral fixar a remuneração dos membros dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos Diretores, respeitadas as diretrizes do Grupo Gestor de Governo; enfatizou, que o artigo 152 da Lei das SAs atribui à assembleia geral a remuneração dos administradores, devendo levar em conta as responsabilidades, tempo dedicado, competência, reputação profissional e o valor dos serviços no mercado; lembrou a todos, que a própria Lei 13.303/2016, ao estabelecer treinamentos periódicos e a avaliação dos desempenhos, também destacou a relevância do papel dos administradores das empresas públicas, sendo mais do que justa a readequação das remunerações recebidas por eles, defasadas desde janeiro de 2016, quando entrou em vigor o Plano Gerencial da Empresa. Ao devolver a palavra ao Sr. Valdir Colatto, o Sr. Felipe salientou que o valor da gratificação da Presidência da Epagri que se propõe é de R\$ 10.221,35 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e, para os demais Diretores, de R\$ 8.177,08 (oito mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos), que correspondem, respectivamente, a 100% e 80% do valor de referência do PCCS da estatal, inerente ao Grupo Superior Nível III (mestrado). Ao submeter o tema ao crivo dos representantes de acionistas, o Sr. Alexandre Ventin, da EMBRAPA, afirmou que, apesar de reconhecer que a remuneração precisa ser reajustada, não dispunha de um processo administrativo contendo parecer jurídico, demonstração de impacto financeiro e comprovação de recursos orçamentários e



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

financeiros, oportunidade em que o Sr. Felipe salientou que esses documentos serão parte integrantes, junto com a presente ata, do processo administrativo que será instruído e submetido ao crivo do GGG, conforme determina o Decreto estadual 903/2020. O Sr. Alexandre, mesmo assim, alegando que tais documentos seriam indispensáveis para que pudesse deliberar com segurança, afirmou que a EMBRAPA se absteria da votação, no que foi seguido pelo Sr. Vanio Boing, representante do IPREV. O Sr. Valdir Colatto, apesar de representar o Estado de Santa Catarina, acionista majoritário da Epagri, entendeu por bem retirar o tema da pauta, para que restassem providenciados tais documentos. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme é assinada pelos senhores representantes dos acionistas, e por mim, Felipe Passos Boppré, que a redigi.

Valdir Colatto

Estado de Santa Catarina

Vanio Boing

IPREV

Alexandre Ventin de Carvalho

EMBRAPA

Felipe Passos Boppré

Secretário